



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.345 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2022, até o limite de R\$ 459.780,31 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativos ao orçamento do exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 2.235 de 25 de novembro de 2021, até o limite de R\$ 459.780,31 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte: 1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação da fonte Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação no valor de R\$ 459.780,31 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 04 de outubro de 2022.

José Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal